LEI COMPLEMENTAR N.º 041/2016, 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos da saúde, alterando a Lei Complementar n.º 035/2015 e dá outras providências".

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
AFIXADO NO MURAL
Em 22/02/2016
RESPONSÁVEL

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município; Considerando a aplicabilidade dos princípios norteadores da Administração Pública em especial ao Princípio da Legalidade FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Alterada a Lei Complementar n.º 035/2015, nos anexos abaixo discriminados, com reposição salarial de 11,60%:

ANEXO I

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	N.º VAGAS	INDICE HORINZOTAL	INDICE VERTICAL	VENCIMENTO
Agente Adm. De Serviços Públicos	02	A,B,C,D,E	1,2,3,4,5,6	981,85
Auxiliar Administrativo	04	A,B,C,D,E	1,2,3,4,5,6	880,00

Joel Ferreira
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Auxiliar de Serviços Gerais	06	A,B,C,D,E	1,2,3,4,5,6	880,00
Vigia	06	A,B,C,D,E	1,2,3,4,5,6	880,00
Agente Comunitário de Saúde	12	A,B,C,D,E	1,2,3,4,5,6	1.131,62
Agente Ambiental	02	A,B,C,D,E	1,2,3,4,5,6	1.131,62
Cirurgião Dentista	02	A,B,C,D,E	1,2,3,4,5,6	6.177,06
Cirurgião Dentista Horista	02	A,B,C,D,E	1,2,3,4,5,6	3.738,60
Enfermeiro	04	A,B,C,D,E	1,2,3,4,5,6	6.038,20
Farmacêutico	01	A,B,C,D,E	1,2,3,4,5,6	6.177,06
Fiscal de Vigilância Sanitário	06	A,B,C,D,E	1,2,3,4,5,6	1.131,62
Fisioterapeuta	02	A,B,C,D,E	1,2,3,4,5,6	4.096,59
Fonoaudiólogo	01	A,B,C,D,E	1,2,3,4,5,6	3.794,18
Médico	03	A,B,C,D,E	1,2,3,4,5,6	12.896,28
Médico – Horista	02	A,B,C,D,E	1,2,3,4,5,6	3.738,60
Motorista Socorrista	04	A,B,C,D,E	1,2,3,4,5,6	1.574,89
Técnica de Enfermagem	20	A,B,C,D,E	1,2,3,4,5,6	1.532,72
Bioquímico	01	A,B,C,D,E	1,2,3,4,5,6	4.555,74
Recepcionista	05	A,B,C,D,E	1,2,3,4,5,6	880,00

Joel Ferreira
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

ANEXO II

CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO
Assessor Especial de Saúde	01	1.767,88

Art. 2º - Esta Lei retroagirá seus efeitos em 01 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Joel Ferreira
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL